

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 279, III, do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da discussão do PL 3172/2023, que “altera a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, para destinar 10% das verbas de propagandas institucionais do Governo Federal para o financiamento de campanhas de prevenção ao uso de drogas”, para o dia 19 de maio de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei em questão, apresentado pelo Senador Astronauta Marcos Pontes, propõe uma alteração na Lei nº 12.232/2010, determinando a destinação obrigatória de 10% das verbas destinadas a propagandas institucionais do Governo Federal para campanhas de prevenção ao uso de drogas. A justificativa enfatiza a relevância social e de saúde pública da prevenção, argumentando que o direcionamento de recursos para esse fim estaria alinhado à função social do governo.

Solicitamos **adiamento de discussão** considerando que a reserva obrigatória de 10% das verbas das propagandas institucionais poderia resultar em uma alocação excessiva e pouco flexível de recursos, especialmente diante de outras prioridades institucionais ou emergenciais que possam surgir.

Outro ponto relevante que justifica uma análise mais aprofundada é a possibilidade de invasão de competência legislativa, uma vez que o projeto



determina especificamente como parte do orçamento do Poder Executivo deverá ser gasto, limitando a discricionariedade administrativa do governo federal. Embora a destinação orçamentária seja competência do Legislativo, é importante analisar se tal proposta interfere indevidamente na gestão administrativa das verbas institucionais, configurando potencial violação à separação dos poderes prevista na Constituição Federal.

Sala da Comissão, 31 de março de 2025.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)



Assinado eletronicamente, por Sen. Jaques Wagner

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1422838021>